

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 033/ 2012**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 34848564, de interesse de SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1/2/3/19/22/23, da Quadra 84, situado às Ruas T-30, T-52 e T-33, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01, 02, 03, 19 e 22/23, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>687,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua t-52		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24		35,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-33		30,00m
Pela Linha de Chanfrado		7,07m

<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>435,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-33		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 22/23		15,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 01 e 24		29,00m

<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>435,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua t-33		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 22/23		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02		29,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		29,00m

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>705,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-30		15,00m
Fundo confrontando com o Lote 22/23		15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18		47,00m

<b>LOTE 22/23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.800,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-52		36,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		18,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 21, 20 e 19		35,00m+27,00m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 24, 02 e 03		35,00m+9,00m+30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de

averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 035/ 2012.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 32711677, de interesse de HOSPITAL DO CORAÇÃO DE GOIÁS LTDA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 20/51, 22 e 24, da Quadra D-4, situados à Rua 6, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o 24-22-20-51, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 24-22-20-51</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.240,20 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 06		41,375m
Fundo confrontando com os Lotes 54 e 53/55/57		46,375m
Lado direito confrontando com a Rua 05		22,014m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26/52		27,01m
Pela Linha de Chanfrado entre a Rua 05 e rua 06		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria

Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

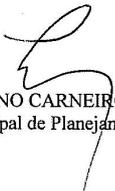
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 036/2012.**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47969310, de interesse de **JOSE MILTON DO ESPIRITO SANTO**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 1/2/3, 22 e 23, da Quadra 80, situados à Avenida Veneza e Ruas Dinamarca e Rua Mônaco, Jardim Europa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3-22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3-22/23	ÁREA	2.676,96 m²
Frente para Avenida Veneza		32,692m
Fundo para Rua Mônaco		44,23m
Lado direito confrontando com os Lotes 4, 5, 6 e 21		30,00m+32,452m+30,00m
Lado esquerdo para a Rua Dinamarca		50,074m
Pela linha de chanfrado Av. Veneza c/ Rua Dinamarca		6,88m
Pela linha de chanfrado Av. Dinamarca c/ Rua Mônaco		7,22m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18,

da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 037/2012.**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47931070/2012, de interesse de **WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES E OUTRO**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o rememoração dos Lotes 5 e 6, da Quadra 3, situados Avenida Ipanema, Setor Jardim Atlântico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6	ÁREA	832,274 m²
Frente para a Avenida Ipanema		25,00m
Fundo confrontando com os Lotes 12, 11 e 10 da Quadra 46		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		33,471m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		33,111m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria